



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO DE PESSOAL N° 030/2019

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORIAMENTO DO E-SIC NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011, bem como o Decreto Municipal nº 2.932/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Designa os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento do E-SIC no Município de Domingos Martins:

I. Secretaria Municipal de Saúde (SECSAU):

Ednéia Gonçalves (Titular)
Rita Aparecida Coelho Rocha (suplente)

II. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR):

Liana Paes de Souza (titular)
Verona Alves Mendonsa (suplente)

III. Secretaria Municipal de Planejamento E Desenvolvimento Econômico (SECPDE):

Danielle da Silva Araújo de Carvalho (titular)
Stella Brunoro Hoppe (suplente)

IV. Secretaria Municipal de Interior e Transportes (SECINT):

Sandra Walger (titular)
Jomerio Rocha Rangel (suplente)

V. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SECADM):

Claudia Uliana Guarnier (titular)
Elineia Aparecida Klein Pereira (suplente)

VI. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SECOBU):

Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein (titular)
Danielle da Silva Araujo de Carvalho (suplente)



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

VII. Secretaria Municipal de Governo (SECGOV):

Luciene Klein Tagarro (titular)
Luci Assumpção Monteiro Gerhardt (suplente)

VIII. Secretaria Municipal de Fazenda (SECFAZ):

Franva Antonio Silva Cardoso (titular)
Josiane Letícia Trarbach Dias (suplente)

IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):

Manoela Aparecida da Conceição (titular)
Thairine Klein Gilles (suplente)

X. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins (IPASDM):

Adeval Irineu Pereira (titular)
Cleonice Tesch Nalesso (suplente)

XI. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SECMADS):

Veronica Raquel Wandekoken Almeida (titular)
Mateus Lucas Cosmo (suplente)

XII. Procuradoria Geral Municipal (PGM):

Beatriz Gonoring Neves (titular)
Acácia Elza Mayer Simon Trarbach (suplente)

XIII. Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SECEDU):

Isis d'Assumpção Uliana Fischer (titular)
Maria Cristina Krohling Mayer (suplente)

XIV. Controladoria Interna (CONINT):

Renata Peterle Ronchi (titular)
Márcia d'Assumpção (suplente)

XV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SECDER):

Ariana Cristina Beltram da Silva (titular)
Rosineia Rocha Hoffmam Coelho (suplente)



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Monitoramento:

- I. Manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, conforme o caso, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II. Requisitar da autoridade que classificar a informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III. Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observando o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV. Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do Decreto Normativo nº 2.932/2016;
- V. Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.
- VI. Ser a instância final de julgamento de recursos quando da negativa, de acordo com o § 5º do art. 25 do Decreto Normativo nº 2.932/2016;
- VII. Deliberar acerca de casos omissos não previstos no Decreto Normativo nº 2.932/2016 e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 05 de fevereiro de 2019.

WANZETE KRUGER
Prefeito